




# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 072/2025  
ASSUNTO: Requerimento  
SERVIÇO: Secretaria  
DATA: 27/2/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	1ª Sessão dia 2ª
Reunião	Ocupação
por	10 A O
10 / 3 / 2025	
	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.  
José Agostinho Pontes  
Presidente da Câmara Municipal  
**ALVINÓPOLIS – MG –**

O Vereador que esta subscreve requer a V. Exa. seja submetido ao Plenário, nos termos do artigo 199 c/c o inciso XVIII do art. 202 do Regimento Interno da Câmara o seguinte

### **REQUERIMENTO**

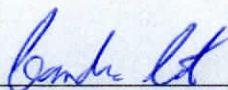
**1. Relação Completa de Devedores Tributários:** a lista atualizada de todos os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) com débitos tributários junto ao Município de Alvinópolis, discriminando:

- Nome do devedor ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Tipo de tributo devido (IPTU, ISS, Taxas, etc.);
- Valor atualizado do débito;
- Ano(s) de referência do débito;
- Situação atual (em negociação, em execução fiscal, inscrito em dívida ativa, entre outros).

**2. Ações de Cobrança:** Informações sobre as medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança dos referidos débitos, incluindo:

- Número de processos de execução fiscal em andamento;
- Valores já recuperados e previsão de arrecadação futura;
- Estratégias adotadas para a recuperação de créditos tributários.

**3. Programas de Regularização:** Informações sobre eventuais programas de regularização fiscal vigentes, incluindo prazos, condições de adesão e benefícios concedidos aos devedores.



Leandro Geraldo Linhares Cota  
**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de informação visa promover a transparência e o acompanhamento legislativo sobre a gestão da arrecadação tributária no Município de Alvinópolis. A obtenção da lista de devedores tributários é essencial para:

1. **Fiscalização e Transparência:** o Poder Legislativo tem o dever de fiscalizar a administração pública, assegurando que as medidas de cobrança e recuperação de créditos tributários estejam sendo conduzidas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.
2. **Impacto Financeiro:** débitos tributários não pagos afetam diretamente o orçamento municipal, comprometendo a capacidade de investimento em serviços públicos essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Conhecer a dimensão da dívida ativa contribui para uma melhor análise da situação financeira do Município.
3. **Aprimoramento de Políticas Públicas:** a análise dos dados possibilitará a avaliação de políticas fiscais e a proposição de programas de regularização tributária que incentivem o pagamento dos débitos, reduzindo a inadimplência e promovendo justiça fiscal.
4. **Transparência e Controle Social:** a divulgação de informações sobre a dívida ativa fortalece a transparência e o controle social, permitindo que a população acompanhe o uso dos recursos públicos e a efetividade das políticas de arrecadação.
5. **Cumprimento da Função Legislativa:** o requerimento encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, que asseguram o direito à informação e o dever de fiscalização do Poder Legislativo.